



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO N°

115/2022

PROJETO DE LEI N°

068/2022

**ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 241/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA VERDE", PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DO RESÍDUO ORGÂNICO E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS".**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

---

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20\_\_

---

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 845/2022

Santiago, RS, 31 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 068/2022**, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 241/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA VERDE", PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DO RESÍDUO ORGÂNICO E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS"**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**DIONATHAN DE PAULA FARIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1809

Em 31 / 10 / 2022

Às 10 hs 45 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI N° 068/2022

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 241/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO “PILA VERDE”, PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DO RESÍDUO ORGÂNICO E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS”.**

*Art. 1º - - Fica incluído o Art.3º-A e Parágrafo Único à Lei Municipal n° 241, de 25 de agosto de 2020, com a seguinte redação:*

*“Art. 3º-A Os feirantes do Município cadastrados nas feiras de produtores e que nela comercializem seus produtos, poderão pagar, através do Pila Verde, os valores relativos aos serviços prestados pela Patrulha Agrícola, previstos na Lei Municipal n° 75/2001.*

*Art. 2º - A presente Lei entra em vigor da data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, OUTUBRO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

*Projeto de Lei Nº 068/2022*

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 241/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA VERDE", PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DO RESÍDUO ORGÂNICO E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS”.**

*Senhor Presidente,*

*Senhores (as) Vereadores(as):*

*O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 241/2020.*

*A alteração da Lei com a inclusão do art. 3º-A e Parágrafo Único busca que ocorra um aumento de benefício aos feirantes, uma vez que através da utilização do Pila Verde poderão pagar os valores devidos correspondentes aos serviços de hora máquina prestados aos mesmos pela Patrulha Agrícola Municipal.*

*Ressalta-se que o uso do Pila Verde em tal pagamento desse ser exclusivo para feirantes municipais cadastrados perante à Municipalidade.*

*Por estas razões, é que submetemos a proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.*

*À consideração e sensibilidade dos(das) senhores(as) Vereadores(as).*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**

*Prefeito Municipal*

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### Art. 14 da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira de acordo com disposto no Art. 14 da LC 101/2000, finalidade incentivar o produtor rural, através do recebimento de "Pila Verde" pela Administração Municipal, em contraprestação de serviços da Patrulha Agrícola.

#### I- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Redução do FRDR			
Incentivo	2022	2023	2024
Prestação de Serviço da Patrulha Agrícola	R\$ 50.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 80.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) Redução Permanente da Despesa Corrente, com o Projeto "Pila Verde".		

#### II) COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

O incentivo decorrente da execução da ação será prevista na Lei de Orçamento deste Exercício financeiro e do próximo, e as reduções de despesas correntes serão definidas, durante a elaboração da LOA.

Santiago, 24 de outubro de 2022.



Cristiane Vesz Gonçalves  
Secretária Municipal da Fazenda  
Portaria nº 020/2018